

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao Segurado, serviço ligado à assistência cesta alimentação quando do nascimento de filhos do participante/ Segurado.
- 1.2. **Caso o beneficiário opte pelo serviço, não haverá reembolso de despesas. Todo o atendimento deverá ser realizado pela prestadora de acordo com o padrão descrito neste regulamento.**

2. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

- 2.1. Quando do nascimento de filho(s) nascido(s) vivo(s) o participante/ Segurado titular, deverá acionar a prestadora de serviço, comunicando o nascimento e seguindo sempre as instruções do atendente fornecendo-lhe as informações necessárias para identificação e prestação do serviço.
- 2.2. O serviço de assistência cesta alimentação só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF, data de nascimento e outros que a central de atendimentos solicitar.
- 2.3. Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 770 1283**.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

- 3.1. Todos os serviços previstos neste regulamento serão prestados em todo território nacional.

4. SERVIÇOS

- 4.1. **Na ocorrência de nascimento de filhos com vida do participante/ Segurado** será entregue para o participante/ Segurado um cartão recarregável com recargas mensais conforme padrão definido no Certificado Individual.

5. CUSTO DO SERVIÇO

- 5.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora. Na ocorrência de alterações do valor a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. A assistência Cesta Alimentação vigorará enquanto estiver em vigor o Seguro do qual faz parte o participante/ Segurado.